



LIDO
Na Sessão de:

03/10/2019

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0226/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Ref.: Protocolo nº 9069, de 27/02/2019 (PMC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 26/03/2019

Horas 08:33 Sessão 667

Ass. *[Assinatura]*
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Em referência ao Ofício nº 81/2019-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 32/2019, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva** – Solidariedade, que solicita do Executivo Municipal justificativa para a não publicação dos decretos 36/2019, 43/2019, 44/2019, 76/2019, 78/2019, 81/2019 e 83/2019.

Em resposta, temos a informar a Vossa Excelência o que segue:

1) Foi identificado que o procedimento administrativo para edição de decreto era realizado de forma a permitir a publicação tardia de tais atos. Isso ocorria pelo fato de que a numeração dos decretos era reservada quando se iniciava a tramitação do processo, e, como há assuntos diversos a serem regulamentados por meio de decreto, logicamente, alguns são mais complexos, outros mais simples, iniciou-se essa divergência na publicação, com alguns decretos de numeração posterior sendo publicados antes de decretos com numeração anterior. Mas, é preciso ressaltar e afirmar, de forma contundente, que não existe, no âmbito do Poder Executivo de Cáceres, reserva de numeração de decreto para publicação extemporânea. O que ocorre é um procedimento equivocado que já foi identificado e está sendo corrigido.

2) Para confirmar e não permitir que haja qualquer dúvida sobre o acima relatado, apresentamos, na tabela abaixo, a publicação dos Decretos especificados no Requerimento da Câmara, sobre os quais solicita esclarecimentos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0226/2019-GP/PMC – fls. 02.

Nº Decreto	Data do Decreto	Assunto	Data da Publicação
036/2019	15/01/2019	Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres	27/02/2019
076/2019	05/02/2019	Abre crédito adicional suplementar	27/02/2019
078/2019	06/02/2019	Nomear o servidor Renan Tomaz Salomão para responder pela Gerência Administrativa em substituição a Titular Maria Solange Sá Leite	19/02/2019
081/2019	07/02/019	Exonerar a pedido a servidora Francieli Matias de Oliveira	18/02/2019
083/2019	07/02/2019	Altera a nomenclatura da Coordenação de Gestão de Pessoas para Coordenação de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde	15/02/2019

- Como pode ser verificado pelas informações acima, constata-se que a afirmativa contida no Requerimento da Câmara de que não houve publicação dos Decretos não coaduna com a realidade, o que também se aplica a afirmação de que há reserva de numeração para publicação extemporânea. O que se evidencia é que há uma falha no procedimento administrativo, como relatado acima, que está sendo solucionada pela Administração Municipal, e, para maior certificação, encaminhamos cópia anexa dos Decretos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ainda cabe esclarecimento quanto aos Decretos nº 043 e 044 ambos de 2019, que não se encontram publicados. Mas para demonstrar que não se trata de recusa em publicar ou reserva de numeração, encaminhamos em anexo os respectivos requerimentos que deram origem à determinação dessa numeração de Decretos. E, mais uma vez, esclarecendo que pelo fato do procedimento adotado ser de indicação da numeração do Decreto já no início do processo, caso a solicitação não fosse aprovada pelo Prefeito, esses Decretos passavam a constar do controle interno do Município como **cancelados**, fato que ocorreu em relação aos Decretos retro mencionados. Fica assim, ainda mais cristalino que se está diante de um procedimento equivocado, mas em hipótese alguma se trata de recusa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0226/2019-GP/PMC – fls. 03.

os Decretos 043 e 044, apresentamos a tabela a seguir.

Documento que fundamenta a emissão do Decreto	Data de emissão do documento	Assunto do Requerimento	Nº do Protocolo
Memorando nº. 013/SA	18/01/2019	Designação da servidora Ivanir Viana e Silva para responder pela Coordenação Administrativa, da Secretaria de Administração, em substituição a titular Roseli Senatore da Silva	3033/2019
Memorando 014/SMAD	18/01/2019	Designação da servidora Ariana Pamela Nunes de Matos Ferreira para responder pela Gerência de Apoio Administrativa e Expediente Geral, da Secretaria de Administração, em substituição a titular que estará substituindo a Coordenadora Administrativa no período de 14/01/2019 a 12/02/2019	3034/2019

Ademais, informamos que será publicado Decreto específico tratando da anulação dos Decreto nº 043 e 044/2019.

Esperando ter atendido a contento o requerimento da Câmara Municipal, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando n.º 013/SA

Em, 18 de janeiro de 2019.

Prot. 3033/2019

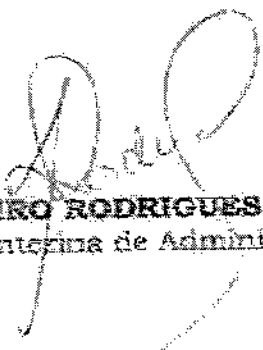
DA: Secretaria de Administração

PARA: Coordenação de Recursos Humanos

Senhora Coordenadora,

Solicitamos providências quanto à designação da servidora **Ivanir Viana e Silva** para responder pela Coordenação Administrativa, da Secretaria de Administração, em substituição à titular **Roseli Senatore da Silva** que gozará férias de 14/01/2019 a 12/02/2019.

Atenciosamente,


ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretaria Municipal Interna de Administração

THE

प्रादेशिक पत्रिका

Chlorophyll

Discussion

Servizi

Pharmacokinetics

Универсальность

Subjects

PLEASE REPLY HERE

200

TO: ~~XXXXXXXXXX~~

五、六十年代，在“大跃进”和“文革”期间，许多知识分子和干部受到不公正的对待，甚至被关进“牛棚”。

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1997-1998

1990-1991

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Le corrélatif est :

Requisitos: 20-14-34 K
Número de 62-441-1

OK.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 043
DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3033 de 18 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a servidora **IVANIR VIANA E SILVA** - para responder pelo cargo de Coordenadoria Administrativa, em substituição a titular **Roseli Senatore da Silva**, que estará em gozo de férias pelo período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal Interina de Administração

Anexo em 18.01.19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando n.º 014/SMAD

Em, 18 de janeiro de 2019.

Protocolo: 3034/2019

DA: Secretaria de Administração

PARA: Coordenação de Gestão de Pessoas

Senhora Coordenadora,

Solicitamos providências quanto à designação da servidora **ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA** para responder pela Gerência de Apoio Administrativa e Expediente Geral, da Secretaria de Administração, em substituição a titular que estará substituindo a Coordenadora Administrativa no período de 14/01/2019 a 12/02/2019.

Atenciosamente,


ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretaria Municipal Interina de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 044
DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 3034 de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a servidora **ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA** - Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Apoio Administrativo e Expediente Geral em substituição a titular **Ivanir Viana e Silva**, que assumirá a Coordenadoria Administrativa, no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretaria Municipal Interina de Administração

Afixado em: 18.01.19

LIZADA EM SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11938:
663669/1160-03: Data da sessão pública: 15/03/2019 às 09 horas 00 minutos (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 322, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX-66-3402.2000 - Ramal - 2045. WILLER ALVES SIROQUEIRA (Pregador) e equipe de apoio, 26/02/2019.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017 - CD Nº 004/2017

O Município de Barra do Garças - MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA.- ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 31 de julho de 2019 e de vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2019, Barra do Garças - MT, 26 de fevereiro de 2019.

PORTARIA CONJUNTA PMI Nº 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a reificação da Portaria n.º 002/2018, de 26 de janeiro de 2019 e as outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Artigo 11 do Decreto nº 4.307 de 08 de junho de 2018 e disposto no item 8 do Edital de Chamada de Estudos PMI nº 001/2018;

RESOLVE:

I - Retificar os integrantes que compõem a Comissão de Avaliação e Seleção dos estudos e Projetos de Viabilidade Técnica para modernização, construção, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças, sendo os seguintes membros:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: **PATRICIA PARREIRA SARAIVA** b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: **MAURO GOMES PIUJI** c) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: **LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES** d) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS: **CÉSAR NATAL MAGRINI**

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o item I, alínea "a", da Portaria Conjunta PMI nº 002 de 26 de janeiro de 2018.

Registre-se

Barra do Garças/MT, 25 de fevereiro de 2019.

PATRICIA PARREIRA SARAIVA

Secretária de Administração

MAURO GOMES PIUJI

Secretário de Planejamento

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária de Finanças

CÉSAR NATAL MAGRINI

Secretário de Transportes e Serviços Públicos

ROBERTO ANOEL DE FARAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 029/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **AMANCIO FELIPE GONZAGA NETO**,

Objeto: Prestação de serviços elétricos, substituição de cabos de medição e derivações, substituição de disjuntores de proteção e adequação, substituição de componentes de alta tensão bem como adequação da casa para proteção da medição e o não acesso de pessoas não autorizadas no Estádio Municipal José Valério Costa. Valor Global: R\$ 15.000,00 Validade: o prazo de duração do presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, Barra do Garças - MT, 26 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/08 e alterações posteriores e substituídas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICO E HIGIENIZAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**. Conforme Especificação no Processo de Licitação Nº. 09/2019 na Modalidade de Pregão Presencial - RP 04/2019, Tipo Menor Preço, a Realizar-se dia 14 de Março de 2019, às 08h30min (horário Local) no Salão do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida José Humberto Carlos Pereira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h ou através do endereço eletrônico www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de Fevereiro de 2019.

Renielly Gomes de O. Mesquita

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 036 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de Processo Geral sob nº. 49484, de 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, nomeado pelo Decreto nº 352/2017, de 29 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
104º classificado	LUIZ FELIPE GONCALVES AMARANTE DOS SANTOS
105º classificado	THAÍS CRISTINA DE ALMEIDA BELA
106º classificado	MARCOS FERNANDO DA SILVA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários a posse ou deixar de apresentá-los no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato inscrito no cargo público municipal, submetido ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2019;

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Ato em: 15.01.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quitas com obrigações eleitorais
5	Cópia da Certidão de Reservata (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissional regulamentado incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Nome e CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Certidão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência e data da contratação em nome do admitido (recente de a contratação temporária para ACS até decurso final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Conselho nº 202/2008 TOCMT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Assinatura dos Médicos Admisionais, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Fotocópias e E-mail

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

DECRETO Nº 078, DE 05/02/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.720/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.330 de 17 de março de 1964, no valor de R\$604.350,00 distribuídos da seguinte maneira:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1118 04.122.1007.2013.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PRO-
CON 3.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1
00

1120 04.122.1007.2013.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SE-
CRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1
00

1122 04.122.1007.2013.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SE-
CRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1114 04.122.1007.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 8.938,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

183 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA
SEC. DE SAÚDE 2.900,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.
Grupo: 1.02

1112 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA
SEC. DE SAÚDE 119.850,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1
02

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

217 10.391.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS 800,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.
Grupo: 1.02

383 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VI-
GILANCIA SANITÁRIA 600,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.
Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

414 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SME
1.735,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉBITO ATUARIAL DO
RP F.R. Grupo: 1.01

1067 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SME
368,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1
01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

489 12.365.1004.1249.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFOR-
MA DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHE 282.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

1095 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIV DO TRANS-
PORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 89,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1
01

1104 12.365.1004.2054.0000 MANUT C/ AS ATIVIDADES DA EDUCA-
ÇÃO INFANTIL 8.744,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1
01

1106 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO EN-
SINO FUNDAMENTAL 8.406,00

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentá-los no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato nomeado no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.87 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 82, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.01.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos RG e CPF.
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certidão de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho; último registro no contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Certidão Vacina Adulter (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência e data de contratação em nome do admitido, assinado e autenticado temporária para ACTB até decisão final do ADP 2135, de transmissão no STF, conforme Resolução da Consulta In 2020/2017
16	Declaração de não acumulação legal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida
17	Atestado Médico Admisional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais
19	Declaração de Bens, Imóveis e Renda, com firma reconhecida
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

DECRETO Nº 076, DE 05/02/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2.720/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$622.334,00 distribuídos em seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1119 04.122.1007.2013.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PRO-
CON 3.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

1120 04.122.1007.2013.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 6.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

1122 04.122.1007.2013.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 5.960,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1114 04.122.1007.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 8.938,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

183 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 2.900,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

1112 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 113.850,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

217 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS 800,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

383 10.304.1002.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 600,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

414 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 1.735,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.01

1097 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 368,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

429 12.365.1004.1249.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHE 252.000,00

4.4.90.91.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

1058 12.351.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 89,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

1104 12.365.1004.1254.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 6.744,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

1105 12.351.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 8.405,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

535 15.122.1003.1035.0000 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1115 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 8.925,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

634 13.122.1002.2125.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

1118 13.122.1002.2125.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1115 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 8.938,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1124 08.122.1007.2092.0000 MANT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.940,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1123 27.122.1002.2130.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 6.935,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

979 04.129.1009.2182.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 20.000,00

3.3.90.35.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

980 04.129.1009.2182.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1111 04.129.1009.2182.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 7.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1113 04.122.1006.2185.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 200,00

3.3.90.52.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

1117 04.122.1006.2185.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam paralismente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

76 04.122.1007.2013.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS -10.980,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

95 04.122.1007.2193.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO PROCON -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

120 04.122.1007.2015.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -8.936,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

176 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -31.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -48.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

182 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -42.000,00

3.3.90.46.00 ALIQUÍD. - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

215 10.301.1002.2025.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS -800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

361 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA VI. GILÂNCIA SANITÁRIA -800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

410 12.122.1004.2058.0000 MANUT. E ENC. A/AS ATIVIDADES DA SME -4.735,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.01

411 12.122.1004.2058.0000 MANUT. E ENC. A/AS ATIVIDADES DA SME -385,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

454 12.361.1004.2061.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.406,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

488 12.351.1004.2072.0000MANUT E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -R\$9.10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

476 12.382.1004.1216.0000CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PADRÃO SEDUC -292.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

502 12.355.1004.2064.0000MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -6.744,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

579 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -9.939,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

595 15.452.1007.2079.0000MANUT E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 02 01 SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

632 13.122.1002.2125.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

633 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

706 20.122.1006.3059.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -8.938,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

821 08.333.1007.2083.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -8.940,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

935 27.122.1002.2130.0000MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -8.935,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

961 04.122.1006.1169.0000RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

976 04.125.1006.2182.0000MANUT E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMPAZ -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

994 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO -10.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 094 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.215, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 090, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Projeto Geral sob nº 7085, de 11 de fevereiro de 2019.

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA- Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afluído em: 19.02.19.

DECRETO Nº. 095 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.215, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 090, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Projeto Geral sob nº 7667, de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora LOURINETE RAMOS BARBOSA - Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de fevereiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afluído em: 20.02.19.

vem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ROSELI SANTANA DA SILVA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Aparecida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 18 de Fevereiro 2019 e término em 18 de Fevereiro 2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 871,33 (+326,47) Reaiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos + Trezentos e vinte seis reais e quarenta e sete centavos mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária relatada na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumentais do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Esse Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funções/Programas	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

ROSELI SANTANA DA SILVA

Contratada

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

DECRETO Nº. 078 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.216, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 058, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 5487 de 01 de fevereiro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o servidor **RENAN TOMAZ SALOMÃO** – Assessor Administrativo para responder pela Gerência Administrativa em substituição a Titular **Maria Solange Sá Leite**, que está em gozo de férias pelo período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Ato nº: 06.02.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 18 FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL PÚBLICO Nº 002/2019 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CÁCERES/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, com registro em Ata nº. 184 e.

Considerando o Capítulo IV da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015, que rege sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Edital Público Nº 002/2019 para inscrição de instituições e Seleção de Projetos para subsídio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Gimerson Ferreira da Souza

Presidente do CMDCA

taxas previstas, bem como as demais obrigações estabelecidas no Código Tributário do Município e pelo Código de Postura.

Art. 4º. As autorizações para uso de áreas públicas do Calçadão Noturno 13 de Junho, em qualquer situação, serão expedidas após o deferimento do pedido, mediante prévio recolhimento da Taxa de Alvará de Funcionamento e Taxa de Uso de Área Pública conforme cada caso, nos termos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo primeiro: A emissão de Alvará e Tanto de Permissão de Uso será concedida nos termos previstos no Código de Postura Municipal, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem que assista ao interessado qualquer direito à indenização.

Parágrafo segundo: As autorizações serão concedidas de modo a assegurar o livre trânsito de pedestres.

Art. 5º. Serão preferencialmente autorizados os pequenos comércio com atividades relacionadas ao lazer, alimentação e artesanato, sendo vedada a venda pelo comércio ambulante de:

- I – arma, munição e outros objetos considerados perigosos;
- II – inflamável, corrosivo e explosivo, inclusive fogos de artifício de qualquer tipo;
- III – pássaro e outros animais vivos, sendo vedada também a exploração de seus filhotes e habilidades sob qualquer forma;
- IV – sucatas;
- V – botão de gás, fogão, aquecedor a gás e aparelhos eletrodomésticos novos ou usados;
- VI – qualquer outro artigos que não estejam expressamente previstos e que, a juízo da Administração, ofereçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente.

Art. 6º. Os deveres e proibições a que estão sujeitos os permissionários são aqueles definidos no Código de Posturas Municipais.

Parágrafo primeiro: É dever do permissionário zelar pelo patrimônio público, em especial o "Marco do Jeito", devendo denunciar toda e qualquer infração cometida.

Parágrafo segundo: Além dos deveres e proibições expressos na lei, não poderão os permissionários:

- a) utilizar aparelhos sonoros de qualquer tipo para promover a venda ou divulgação de seus produtos;
- b) trabalhar sem camisa;
- c) praticar qualquer tipo de jogo no local de trabalho;
- d) utilizar de veículos de tração animal.

Parágrafo terceiro: Os permissionários que infringirem o disposto neste artigo terão seus Tanto de Permissão de Uso revogados.

Art. 7º. A constatação de prática ou ato que evidencie a intenção de vender, ceder ou transferir a autorização a terceiros ensejará o cancelamento da autorização, sem prejuízo de outras sanções e providências.

Art. 8º. O exercício ilegal de qualquer atividade em área pública e o descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto serão apenados com as sanções pertinentes, notadamente a aplicação de multas, a apreensão de equipamentos e/ou mercadorias e o cancelamento da autorização, conforme o disposto no Código Tributário do Município.

Art. 9º. O comerciante deverá retirar diariamente as bancas, mesas, cadeiras e afins, devendo o responsável providenciar a retirada integral do material utilizado ao final do expediente, juntamente com todo o lixo produzido, procedendo à coleta seletiva e acondicionando o lixo em sacos plásticos descartáveis e retirado do local.

Art. 10º. Os comerciantes ambulantes deverão portar sempre os seguintes documentos:

- I – original do Alvará de Funcionamento e Licença para Uso de Área Pública;
- II – Carteira de Identidade ou carteira profissional;
- III – Nota fiscal de aquisição da mercadoria à venda, exceto quando se tratar de amendoim, pipoca, algodão doce e outros produtos artesanais ou de fabricação caseira.

Parágrafo único: Os vendedores de artigos destinados à alimentação deverão situar em local visível a tabela de preços dos produtos comercializados.

Art. 11º. O não pagamento de créditos fiscais, decorrentes de multas cobradas na forma deste Decreto, inscritos ou não em Dívida Ativa, implicará a suspensão do exercício da atividade pelo infrator e, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, o cancelamento da autorização.

Art. 12º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda autorizar e fiscalizar a atividade de comércio e prestação de serviço ambulante e à Vigilância Sanitária regular a atividade.

Art. 13º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda, levando-se em conta o interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem ou à tranquilidade pública, aos costumes, à estética da cidade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 14º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 294 de 09 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Affixado em: 11.02.2019.

DECRETO Nº. 081 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 095, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Geral sob nº 6052, de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **FRANCIELI MATIAS DE OLIVEIRA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Affixado em: 07.02.19.

PORTARIA Nº. 037 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CACERES
PORTARIA N.º 049/2019**

PORTARIA N.º 049/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo da Contribuição em favor da Sra. Aurea Vileshoas".

A Diretora Executiva do PREVI-CACERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei Complementar n.º 28/2005, de 27 de novembro de 1997; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 052/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 080/2009, de 29 de setembro de 2009; Lei Complementar n.º 94/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 056 de 23 de fevereiro de 1996; Decreto de Atribuição salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 911 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2014; n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; n.º 2.517 de 31 de janeiro de 2015; n.º 2.563 de 31 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018 e Decreto n.º 012 de 13 de junho de 2018.

Art. 1º Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Sra. Aurea Vileshoas, Brasileira, União Estável, inscrita no RG nº 0343380-3 SSP/MT, CPF nº 584.230.721-00, PIS nº 03026536, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na sala 14, classe "H", matriculada sob o n.º 1.768, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-CACERES n.º 148/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 14 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Assinada e publicada e cumprasse.

Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2019.

APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-

LOGIA

FRANCIS MARIS CRUZ

Secretaria Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

DECRETO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 18 de dezembro de 2015 e o Decreto n.º 095, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 053, de 01 de abril de 2013, e:

RESOLVENDO o que consta Lei Complementar n.º 97 de 18 de julho de 2005 e o Art. 52 da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e nomeações de confiança na âmbito do Poder Executivo;

RESOLVENDO a necessidade de adequação das nomenclaturas, de acordo com as reais atribuições de cargo, a qual as mesmas estão sendo reorganizadas, visando melhorar o gerenciamento dos serviços relacionados pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVENDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob n.º 012 de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Coordenação de Gestão de Pessoas para Coordenação de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: As atribuições da Coordenação de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto. **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeitura Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretaria Municipal Interino de Saúde

Atribuído em: 07.02.19

ANEXO ÚNICO DECRETO N.º 083 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde - SMS Responsável pelas questões relacionadas ao funcionamento global da central de regulação em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas. São atribuições da coordenação: instituir as escalas de trabalho e conduzir as relações de participação, sendo o coordenador o principal interlocutor entre a gestão, o complexo regulador e a rede de serviços. Garantir acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; Elaborar, disseminar e implementar protocolos de regulação do acesso; Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios de assistência; Construir e validar as grades de referência de controle de referência municipal; Integrar as ações de regulação entre os centrais de regulação regional; Coordenar a integração entre o sistema de regulação municipal e estadual; Substituir o gestor de informações sobre incidência de doenças em saúde, fluxos de captação e indicadores de aproveitamento dos clientes; Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas; Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como as realocações contratuais; Promover a interação entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; Garantir a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais; Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CACERES
PORTARIA N.º 050/2019**

PORTARIA N.º 050/2019

"Dispõe sobre a Promoção do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Marcos Vinicius Correa da Costa".

A Diretora Executiva do PREVI-CACERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Promover o benefício de Auxílio Doença ao servidor Marcos Vinicius Correa da Costa, portador do CPF nº 423.583.651-20, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/02/2019, conforme processo do PREVI-CACERES n.º 048/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/02/2019.

Assinado Digitalmente